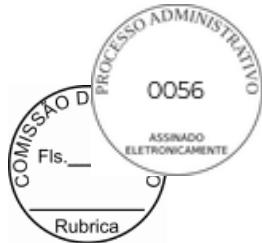


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO N° 20220432

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, CNPJ-MF, N° 83.268.011/0001-84, com sede na TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO, CEP 68637-000, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, Nº 86, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ/PA, CEP 68637-000, e do outro lado AUGUSTO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 47.042.083/0001-45, com sede na RUA BOAVENTURA DA SILVA, Nº 1680 - ALTOS, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66060-060, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). AUGUSTO CEZAR DE SOUZA BORGES, residente na Rod. Augusto Mont., Cond. Ipê Chácaras, nº 4110, Parque Verde, Belém-PA, CEP 66635-110, portador do(a) CPF 704.331.432-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010023	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA Serviço de assessoria e consultoria jurídica, para atender as demandas do departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará e Fundos Municipais.	MÊS	6,00	19.000,000	114.000,00
VALOR GLOBAL R\$					114.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

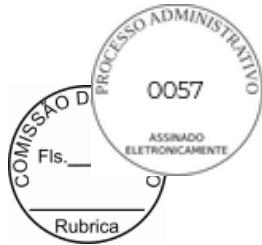
2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

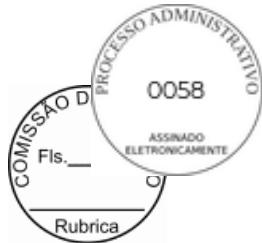
7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), a ser pago parceladamente, no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0301.041220003.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 114.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 15 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

AUGUSTO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 47.042.083/0001-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412110003 | IP: 45.234.19.34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	12,0	Mês	28.750,00	345.000,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 4			

VALOR TOTAL: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

IPIXUNA DO PARÁ / PA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

WILLIAN SILVA MOURA JÚNIOR
Responsável Pela Pesquisa De Preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 947-587-599
PÁGINA: 1 DE 4 - PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ - CNPJ: 83.268.011/0001-84



PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ
PESQUISA DE PREÇO N° 202412110003 | IP: 45.234.19.34

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Dados do item :

Descrição: Consultoria e assessoria - jurídica

Preço 1

Município: José da Penha / RN

Entidade: Câmara Municipal de José da Penha

Unidade: Serviço

Dados do certame:

Número do certame: 003/2024

Modalidade: Inexigibilidade Eletrônica

Classificação: Serviços comuns

Registro de preço: NÃO

Objeto: contratação de consultoria Jurídica destinado prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração do Código de Ética, Disciplina e Decoro parlamentar, com a consequente leitura, discussão e interpretação do texto, para a Câmara Municipal de José da Penha

Data praticada: 04/12/2024

Quantidade: 1

Unidade responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Data da publicação: 02/12/2024

Data da abertura: 04/12/2024

Data da homologação: 04/12/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
26.536.689/0001-67	ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	--	R\$ 45.000,00
ENDEREÇO			
ICISCO MARCELINO DA SILVA, 1000, VILA BRASILIA - CENTRO, Serra do Mel / RN - CEP: 59.663-000			

io: Ararendá / CE

CONTRATACAO DE SERVICOS EM ASSESSORIA JURIDICA E
LTORIA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE AOS TRABALHOS DA
IRETORA DA CAMARA DE VEREADORES, NA ELABORACAO DE
'O DE RESOLUCAO QUE INSTITUI O CODIGO DE ETICA E
O PARLAMENTAR JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE
NDA-CE.

Lote/Item: 1

Adjudicação:

Homologação: 19 de Setembro de 2024

Liquidação:

Fonte: www.tce.ce.gov.br/

Quantidade: 1

Unidade: MES

ão: SERVICOS EM ASSESSORIA JURIDICA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA

autuaçao: 13 de Setembro de 2024

ade: Não se aplica N°: 1309.01-2024CMA

io

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
100194	SOUSA & MADEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 25.000,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
as	Rua Manoel Peixoto, 71 Centro	62200000		-

io: Água Azul do Norte / PA

e: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
OS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM
SSORIA E CONSULTORIA ADVOCATÍCIA PARA ATENDER AS
DAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

Lote/Item: 1

Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADVOCATÍCIA

Quantidade: 12

Unidade: TEMPO

homologação: 28 de Outubro de 2024 às 00:00

ade: 51 - INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO III, "C" - N°: 019.2024.090.01

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
1/0001-53	CAIO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Demais	R\$ 20.000,00
ENDEREÇO			

Preço 4

Descrição: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Marca:

Documento: CONTRATO N° 0059

Data de emissão: 11/12/2024





PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ
PESQUISA DE PREÇO N° 202412110003 | IP: 45.234.19.34

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
83.268.011/0001-84	Prefeitura de Ipixuna do Pará	Demais	R\$ 25.000,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
		None	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 947-587-599
PÁGINA: 3 DE 4 - PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ - CNPJ: 83.268.011/0001-84



PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ
PESQUISA DE PREÇO N° 202412110003 | IP: 45.234.19.34

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura de Ipixuna do Pará.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202412110003	11/12/2024	11/12/2024	R\$ 345.000,00

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	25,0%
TCM-PA	25,0%
M2A Compras	25,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

WILLIAN MOURA JÚNIOR

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa

itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão nº 10-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que elas medem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
S DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 345.000,00	Preços públicos praticados.

Ipixuna do Pará / PA, 11 de Dezembro de 2024

WILLIAN SILVA MOURA JÚNIOR
Responsável Pela Pesquisa De Preços

